

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itarantim

quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano III - Edição nº 00171 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba

www.camaraitarantim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3A4FAFAD15EA56A0182186C5D06F16B

Câmara Municipal de Itarantim

SUMÁRIO

- REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023- DO EXECUTIVO - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- ATAS REALIZADAS NO BAIRRO SENHOR DO BONFIM EM 20 E 21.03 E DEMAIS PROPOSIÇÕES REF/ SESSÕES DOS DIAS: 27 E 28.03.2023 NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA.
- REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 001/2023- DO LEGISLATIVO ?“DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE POSSUEM CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ?

Câmara Municipal de Itarantim

Projetos de Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA**

**Redação final
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023- DO EXECUTIVO**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 1.280.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil reais)**, nos termos da Resolução CMN no 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **investimento na área de Infraestrutura Viária**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei no 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a contracorrente de titularidade do Município, a ser indicada no

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra (s) conta (s), salvo a (s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, 21 de março de 2023.

ALVARO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE

JEFERSON SILVA BARBOSA

RELATOR

JUAREZ FERNANDES

MEMBRO

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim

Atos de Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 20 de março de 2023.

Aos vinte dias do mês de março, do ano dois mil e vinte e três, às 18:00 horas, no Colégio Franklin Andrade Fonseca - Bairro Senhor do Bonfim - Itarantim-BA, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que depois ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal CONFORME O TÍTULO II, CAPÍTULO II, ART. 188 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, deu por aberta a sessão e em seguida, saudou os colegas Vereadores, internautas, Web Tv Regional Itarantim, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 3 pontas fm 104,9, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural e do Distrito de Ribeirão do Salto, funcionários e o público presente. **Conforme o artigo 189 o Sr. Presidente passou para o EXPEDIENTE** e em seguida, o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a leitura das atas das sessões anteriores que foram aprovadas por unanimidade de votos e com base no art. 190 fez a leitura das matérias do expediente: **LEITURA DO PARECER JURÍDICO DE AUTORIA DO DR. MATHEUS SILVA SOUZA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023- DO EXECUTIVO - "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências"** **Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas ao PROJETO DE LEI Nº 002/2023- DO EXECUTIVO - "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências"**; **Leitura do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2023 - "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITARANTIM AO SR. GEORGE FERREIRA SOUZA"**, de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante; **Leitura do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2023 -"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITARANTIM AO SENHOR MANOEL GENIVAL DA SILVA"**; **Leitura da Indicação n.º 09/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a revitalização e reforma da Av. Itapetinga, hoje avenida Hilton Carlos Ribeiro, conforme Lei Municipal n.o 208/2020 de 11.03.2020; **Leitura da Indicação n.º 010/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão, o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores da saúde pública que trabalham diretamente com o público, em 40% (quarenta por cento) sobre o

1

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

salário dos mesmos; **Leitura da Indicação n.º 011/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão, que encaminhe ao Poder Legislativo de Itarantim, para apreciação, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Itarantim”; **Leitura da Indicação n.º 012/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de uma Ponte no bairro Senhor do Bonfim com acesso ao bairro Gusmão; **Leitura da Indicação n.º 013/2023 de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante**, requerendo ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão, a construção de quadra iluminada de futebol, com grama sintética em todos os Bairros de nossa cidade; **Leitura da Indicação n.º 014/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a pavimentação (patrolamento e cascalhamento) da Rua Valdir Batista dos Santos (conhecido por Seu Divino, funcionário do Hospital), até a farinheira, localizada às margens do Rio Jundiá, no Bairro Senhor do Bonfim; **Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a Indicação n.º 015/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de de Obras e Serviços Públicos a “LIMPEZA OU PATROLAMENTO” das margens da BA 130, iniciando na Ponte do Bairro Senhor do Bonfim até 5 km, em direção a cidade de Potiraguá; **Leitura do Convite do Sr. Joelan Sobrinho Nascimento**, para participar da 2.a Edição da Maratona de Conhecimento, no dia 23 de março de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal de Itarantim. **Conforme o artigo 193 iniciou a ordem do dia e não houve nenhuma matéria para discussão e votação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu,.....(Edinalva Silva Santos), Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.**

2

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 21 de março de 2023.

Aos vinte e um dias do mês de março, do ano dois mil e vinte e três, às 18:00 horas, no Colégio Franklin Andrade Fonseca - Bairro Senhor do Bonfim - Itarantim-BA, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, o conforme o Título II, Capítulo II, art. 188 da Resolução n.º 003/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, deu por aberta a sessão, após saudou a todos e com base no artigo 189 passou para o **EXPEDIENTE e não houve ata para a leitura**. Conforme o art. 190, o 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento fez a leitura de um Versículo Bíblico - **Ezequiel 47:12** - "E junto ao rio, à sua margem, de um e de outro lado, nascerá toda a sorte de árvore que dá fruto para se comer; não cairá a sua folha, nem acabará o seu fruto; nos seus meses produzirá novos frutos, porque as suas águas saem do santuário; e o seu fruto servirá de comida e a sua folha de remédio". **Em seguida, fez a leitura das seguintes proposições**: Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final e Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social aos PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 E 003/2023; Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a Indicação n.º 09/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva; Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final e Orçamento, Finanças e Contas as Indicações n.os: 010 e 011/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva; Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a Indicação n.º 012/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento; Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a Indicação n.º 013/2023 de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante; Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a Indicação n.º 014/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento. Em seguida, O Sr. Presidente concedeu a palavra, a **Diretora Nivalda Alves** que saudou os Vereadores e todos presentes, após agradeceu o

3

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Presidente Ozeas pela realização da referida sessão no bairro e desejou as bênçãos de Deus a todos Vereadores. Obrigada. **Nos termos do artigo 191, inciso IV da Resolução n.º 003/2022, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Vereadores. Com a palavra, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, saudou a todos e após falou da importância das sessões itinerantes, falou de assuntos pertinentes ao bairro Senhor do Bonfim, do atendimento dos moradores do bairro Otaviano Vieira em relação ao abaixo assinado encaminhado pessoalmente a COELBA e EMBASA em Salvador, juntamente com alguns colegas. Disse que o papel do vereador é levar as demandas ao Executivo, o qual é o responsável pela execução. Falou de suas indicações apresentadas hoje nesta sessão, sendo que algumas já foram apresentadas em 2021. Finalizou suas palavras, cobrou a construção de um campo de futebol no referido bairro, que é de grande importância. Obrigada. **O Vereador Graziano de Oliveira Reis** saudou a todos e falou da importância da Lei que substituiu o nome da Av. Itapetinga em Av. Dr. Hilton Carlos Ribeiro. Solidarizou com a família Patez pelo falecimento da senhora Nilza. Em seguida, parabenizou o senhor presidente pelos projetos que concede título de cidadão honorário de Itarantim aos Senhores: GEORGE FERREIRA SOUZA e MANOEL GENIVAL DA SILVA, pessoas nobres, dignas de tamanha honraria, após falou da importância da obra da construção da escola deste bairro que se encontra parada. Finalizando suas palavras, elogiou a atuação da secretaria de saúde e falou da aquisição da Patrol, disse também de suas indicações pois os vereadores são porta voz do povo e agradeceu a todos. **O Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva** saudou a todos e falou do acolhimento dos moradores do bairro e do trabalho assistencial que é necessário no referido bairro, pois é preciso que as pessoas vulneráveis sejam assistidas pelo poder público. Disse que muitas demandas do bairro só estão no papel, a exemplo de obras paradas. Em seguida, falou de suas indicações, a exemplo das apresentadas hoje, após falou da sua presença no evento Ruralzão realizado na Água Vermelha e parabenizou os organizadores. Em seguida, disse da insatisfação do prefeito a sua pessoa, o qual já está na política a 15 anos e tem serviços prestados, porém foi um mal entendido que após o Prefeito veio a pedir perdão. Finalizando suas palavras, agradeceu a todos pelo apoio recebido. **O Vereador Raimundo José dos Santos** iniciou suas palavras, agradeceu a Deus, saudou a todos e disse que é com muita alegria que participa pela primeira vez de uma sessão no bairro Senhor do Bonfim, um bairro querido e muito sofrido devido o rio e esgotos poluídos, porém várias indicações já foram feitas para amenizar o sofrimento dos moradores, a exemplo da indicação que o ex-

4

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

vereador Jú Roldão apresentou solicitando a construção de uma ponte pra ligar o referido bairro ao bairro Gusmão, mas não foi executada, porém esperamos uma ação dos deputados apoiados pelo Prefeito, o qual vem fazendo uma administração de qualidade em nosso município em benefício do povo, bem como o retorno da recuperação das estradas vicinais e bairros, também do esporte da zona rural, lembrando que já foi atleta na sua região e hoje seu filho o substituiu, sendo um jogador destaque no time do Corgão. Finalizou e agradeceu a todos. **O Vereador Hilton Rocha da Silva saudou a todos e agradeceu a participação dos moradores do bairro Senhor do Bonfim nesta sessão itinerante**. Em seguida, disse que tem observado a necessidade de quadras, campos, saneamento básico e toda estrutura para o referido bairro, sendo que os vereadores tiveram a chance de ter aprovado a emenda impositiva ao orçamento, se acovardaram quando poderiam estar hoje prestando grandes benefícios a nossa população. Quanto ao Projeto 002 do Executivo, somos a favor da aquisição da patrol para que venha trazer benefícios a nossa população. Finalizando suas palavras, falou do desentendimento pessoal que o vereador Luciano Júnior teve com o senhor prefeito, mas já retomaram suas condições normais e no mais, agradeceu a todos. **O Vereador Pedro Paulo Gonçalves Costa saudou a juventude do bairro Senhor do Bonfim e saudou a todos e disse: Em relação as pessoas, uns gostam dos políticos, outros não gostam, por isso existe vários políticos e vários times de futebol. Parabenizou o diretor do hospital, Sr. Fabiano pelo brilhante trabalho prestado a nossa população, também todos os secretários. Em seguida, falou do campeonato ruralzão e parabenizou Lupita pelo seu empenho, após disse que a situação do carro que transporta alunos pro mandim já foi resolvido, após lembrou que já comprou os canos para o bairro Otaviano, falta agora abrir as valetas pra resolver a situação dos moradores. Finalizou suas palavras, agradeceu a diretora da escola do Senhor do Bonfim e cobrou da Secretaria de Educação melhorias pra escola. Obrigado. Nos termos legais, o Sr. Presidente Ozeas Mares Gigante usou a palavra, após saudou a todos e agradeceu a presença do povo do bairro Senhor do Bonfim e disse: Sai gestor e entra gestor e o Bairro Senhor do Bonfim continua no mesmo, falta respeito ao povo. Com relação ao descaso do Sr. Prefeito ao Vereador Luciano, é inadmissível esta situação, respeito a opinião do Vereador Luciano que perdoou o Prefeito, porém não concordo que o vereador seja maltratado por outro poder. Em seguida, falou que é preciso valorizar a classe dos Professores e após manifestou pesar pelo falecimento do Sr. Valdo, Dona Mirian e Dona Caçula. Finalizou suas palavras, agradeceu a Diretora Nivalda e Secretária de Educação**

5

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

pela liberação das dependências do colégio Franklin Fonseca para realização das sessões e após desejou as bênçãos de Deus a todos. **Conforme o artigo 193 do Regimento Interno iniciou a ORDEM DO DIA** e nos termos legais, o vice-presidente Graziano de Oliveira Reis submeteu em discussão e votação única as *Proposições de autoria do Vereador Ozeas Mares Gigante*, conforme relacionadas: Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social aos PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 e 003 /2023; Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a Indicação n.º 013/2023 e na sequencia submeteu em discussão e votação única os citados Projetos de Decreto Legislativo e Indicação, sendo aprovados por unanimidade de votos. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu em discussão e votação única as proposições conforme relacionadas: Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente as seguintes Indicações: Indicação n.º 09/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva e Indicações 012 e 014/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento; Pareceres das Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final e Orçamento, Finanças e Contas as Indicações 010 e 011/2023 de autoria do Vereador Luciano Junior de Abreu Silva e na sequencia submeteu em discussão e votação única as referidas Indicações, sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e para constar eu,.....(Edinalva Silva Santos), Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

6

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES
ESTADO BAHIA**

DISCUSSÕES

1.ª ___/___/___ em Sessão ___

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos.

INDICAÇÃO N.º 016/2023

Indico a Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão, solicitando que autorize a Secretaria de Infraestrutura o “PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO” da estrada e ruas da Comunidade de Água Vermelha.

JUSTIFICATIVA:

Água Vermelha é a zona rural que concentra o maior número de pessoas e está enfrentando dificuldades para transportar suas produções agrícolas e com o patrolamento e cascalhamento da entrada, como também das ruas da comunidade, irá melhorar o escoamento e locomoção da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 23 de março de 2023.

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

7

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES
ESTADO BAHIA**

Vereador

DISCUSSÕES

1.ª ___/___/___ em Sessão ___

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos.

INDICAÇÃO N.º 017/2023

Indico a Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão, solicitando que autorize ao Departamento de Limpeza Pública, realizar o serviço de **Roçagem e Limpeza das margens da construção da Escola Gideão Mattos, no bairro Senhor do Bonfim.**

JUSTIFICATIVA:

Os moradores da Rua J, no bairro Senhor do Bonfim, vem sofrendo com o aumento do número de animais peçonhentos que estão aparecendo nas mediações da escola que se encontra abandonada, muitos escorpiões e cobras tem adentrado nas casas da comunidade.

Diante das informações e a pedido dos munícipes, solicito de imediato ao Poder Executivo Municipal que tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida, em caráter de urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 23 de março de 2023.

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

8

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA**

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

Pautas das Sessões dos dias: 27 e 28/03/2023.

1.ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 – DEPOIS DE VERIFICAR O LIVRO DE PRESENCAS DOS SENHORES VEREADORES E CONSTATAR O QUORUM LEGAL, CONFORME O TÍTULO II, CAPÍTULO II, ART. 188 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, O SR. PRESIDENTE DARÁ POR ABERTA A PRIMEIRA SESSÃO.

-CONFORME O TÍTULO II - CAPÍTULO II, ART. 189 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM O SR. PRESIDENTE PASSARÁ PARA O EXPEDIENTE

2 - PASSARÁ AO 1.º SECRETÁRIO, VEREADOR LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO a leitura de um Versículo Bíblico - Salmos 102:12 que diz:

"Mas tu, Senhor, permanecerás para sempre, a tua memória de geração em geração".

3 - PASSARÁ AO 1.º Secretário, O VEREADOR LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO A LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES;

4 - Submeterá em discussão e votação as ATAS das sessões anteriores;

5-PASSARÁ AO 1.º Secretário, O VEREADOR LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO A LEITURA DAS SEGUINTE PROPOSIÇÕES :

9
Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Leitura do Ofício Nº 010/2023 do Chefe de Gabinete Mauro Sérgio Santos enviando Veto total ao Projeto de Lei 001/2023 do Legislativo;

- Leitura do Veto nº 01/2023 do Executivo ao Projeto de Lei 001/2023 do Legislativo, de autoria do vereador Luciano Júnior de Abreu Silva;

Leitura do Ofício Nº 009/2023 do Chefe de Gabinete Mauro Sérgio Santos respondendo o Ofício nº 019/2023 do Legislativo;

Leitura do Ofício Nº 008/2023 do Chefe de Gabinete Mauro Sérgio Santos respondendo os Ofícios nºs: 012 e 014/2023 do Legislativo;

Leitura da Indicação n.º 016/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize à Secretaria de Infraestrutura o **"PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO"** da estrada e ruas da Comunidade de Água Vermelha;

Leitura da Indicação n.º 017/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize ao Departamento de Limpeza Pública realizar o serviço de **Roçagem e Limpeza das margens da construção da Escola Gideão Mattos, no bairro Senhor do Bonfim;**

.....
...6 -BASEADO no artigo 191, inciso IV da Resolução n.º 003/2022 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, O SR. PRESIDENTE PASSARÁ A PALAVRA AOS VEREADORES ;

Com a palavra o Vereador.....

7 - NÃO HAVENDO MAIS NINGUÉM PARA FAZER USO DA PALAVRA, o SR. PRESIDENTE PASSARÁ PARA A **ORDEM DO DIA** CONFORME O ART. 193 da Resolução n.º 003/2022 REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM E NÃO TENDO NENHUMA MATÉRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO **NA PRIMEIRA SESSÃO**, O SENHOR PRESIDENTE DARÁ POR ENCERRADA A **1.ª SESSÃO E PASSARÁ PARA A 2.ª SESSÃO DESTA NOITE.**

10
Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

2.ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 – DEPOIS DE VERIFICAR O LIVRO DE PRESENCAS DOS SENHORES VEREADORES E CONSTATAR O QUORUM LEGAL, CONFORME O TÍTULO II, CAPÍTULO II, ART. 188 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, O SR. PRESIDENTE DARÁ POR ABERTA A SEGUNDA SESSÃO .

2 -CONFORME O TÍTULO II - CAPÍTULO II, ART. 189 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM O SR. PRESIDENTE PASSARÁ PARA O EXPEDIENTE;

3 -EXPEDIENTE :

O SR. PRESIDENTE PASSARÁ AO 1.º Secretário, O VEREADOR **LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO** A LEITURA DAS SEGUINTE PROPOSIÇÕES :

4-Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição , Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a **Indicação n.º 016/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize à Secretaria de Infraestrutura o “**PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO**” da estrada e ruas da Comunidade de Água Vermelha;

5-Leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição , Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente a **Indicação n.º 017/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize ao Departamento de Limpeza Pública realizar o serviço de **Rocagem e**

11

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Limpeza das margens da construção da Escola Gideão Mattos , no bairro Senhor do Bonfim;

6 - CONFORME O TÍTULO II - CAPÍTULO II, ART. 193 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM O SR. PRESIDENTE PASSARÁ PARA A **ORDEM DO DIA** e submeterá em discussão e votação única as seguintes proposições:

7-ORDEM DO DIA:

Submeterá em discussão e votação única os Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição , Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente **as Indicações : Indicação n.º 016/2023 e Indicação n.º 017/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento**, solicitando ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize à Secretaria de Infraestrutura o " PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO" da estrada e ruas da Comunidade de Água Vermelha e solicitando que autorize ao Departamento de Limpeza Pública realizar o serviço de Roçagem e Limpeza das margens da construção da Escola Gideão Mattos , no bairro Senhor do Bonfim;

8- Submeterá em discussão e votação única as Indicações n.º 016 e 017/2023 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento ;

OBSERVAÇÃO:

- 9 - Em relação ao **Veto nº 01/2023 do Executivo** ao Projeto de Lei 001/2023 do Legislativo, de autoria do vereador Luciano Júnior de Abreu Silva , o **Art. 289 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM diz: O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado, pelo seu Presidente, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.**

§ 4º. **O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, só podendo ser rejeitado, em escrutínio secreto, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores;**

12

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

10-NÃO HAVENDO MAIS NENHUMA MATÉRIA PARA SER VOTADA , O SR. PRESIDENTE DARÁ POR ENCERRADA A SEGUNDA SESSÃO, AGRADECERÁ A PRESENÇA DE TODOS E OS CONVIDARÁ PARA A PRÓXIMA SESSÃO .

13

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim

Projetos de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Redação final PROJETO DE LEI Nº 001/2023- DO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a carga horária para servidores públicos municipais que possuem cônjuge, filho ou dependente, portadores de necessidades especiais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a redução em cinquenta por cento de horas do seu expediente diário, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta, que seja ascendente de 1º grau, ou seja cônjuge de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda.

Parágrafo Único - A garantia estabelecida no caput deste artigo somente será concedida a servidor público efetivo.

Art. 2º - Pessoa portadora de deficiência, é a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e,
- h) Trabalho.

V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. § 1º A redução de que trata o caput deste artigo destina-se ao acompanhamento do cônjuge, filho natural ou adotivo ou dependente, no seu tratamento e/ou atendimento as suas necessidades básicas diárias.

§ 1º No caso de ambos, os cônjuges serem servidores municipais e enquadrados nas disposições desta Lei, somente um deles terá o direito da redução da carga horária.

§ 2º O afastamento poder ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa de tratamento pertinente.

Art. 3º O interessado em obter a redução de carga horária, prevista nesta Lei, deverá encaminhar requerimento ao Prefeito Municipal, para servidor do Poder Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores, para servidor do Poder Legislativo.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento ou adoção, atestado médico ou laudo de que o cônjuge, filho ou dependente é portador de deficiência, com dependência, e, se possível, laudo prescritivo do tratamento a que deverá ser submetido ou está sendo submetido.

§ 2º A autoridade que recepcionar o requerimento, encaminhará o expediente ao setor competente dos respectivos Poderes, com vistas ao setor

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camaramitarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

responsável pela Perícia Médica do Município, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.

§ 3º Quando não houver órgão de perícia médica no Município de Itarantim, o laudo de Perícia Médica poderá ser suprimido por relatório detalhado de dois profissionais plenamente habilitados.

Art.4º O benefício de que trata esta Lei será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo se renovado sucessivamente por iguais períodos, observando-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º Tratando-se de deficiência ir reversível e que necessite de tratamento continuado o servidor fará, à época da renovação, apenas a comunicação ao seu órgão para fins de registro e providências.

§ 2º Encaminhado o pedido inicial ou a solicitação de prorrogação ou renovação da autorização, o servidor, automaticamente, gozará deste benefício, passados 15 (quinze) dias do protocolo do expediente, cabendo à autoridade ou dirigente todas as responsabilidades, principais e acessórias, para sua implementação.

Art. 5º Os servidores que usarem o benefício concedido por esta Lei, não sofrerão quaisquer restrições ou prejuízos para uso de outros benefícios e vantagens previstos aos servidores públicos do Município de Itarantim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , 15 de março de 2023.

ALVARO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE

JEFERSON SILVA BARBOSA

RELATOR

JUAREZ FERNANDES

MEMBRO